

**ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO,
REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2018**

1 **Horário:** 16h

2 **Local:** Sede do CRCES, em Vitória-ES

3 **Membros Presentes:** João Alfredo de Souza Ramos, Guilherme Antonio Machado Júnior, Albert Anthony
4 Sholl, Antonio Celso de Almeida, Wladimir Firme Zanotti, Eduardo José Zanoteli, José Elias Feres de
5 Almeida e Marcio Ramalho Braga.

6 **Ausências Justificadas:** Willian Daniel Lessa Junger.

7 **Outras Presenças:** Não houve

8 **ORDEM DO DIA:** 1) Educação Continuada para Preparadores de Demonstrações Contábeis; 2)
9 Apresentação e Projetos da Comissão de Educação Continuada através do Coordenador Prof. Eduardo
10 Zanoteli; Outros assuntos de interesse dos membros da Comissão.

11 Às 16h do dia 05 (cinco) de março de 2018, o Coordenador da Comissão de Contabilidade e Auditoria fez
12 a **leitura da Ata da 14ª Reunião realizada no dia 05/02/2018**, a qual foi aprovada sem ressalvas.

13 O coordenador João Alfredo de Souza Ramos, justificou a ausência do membro da CCA, contador Willian
14 Daniel Lessa Junger, devido a compromissos assumidos anteriormente.

15 Passando a ordem do dia para discussão, verificaram-se as seguintes ocorrências e deliberações: 1) O
16 contador João Alfredo de Souza Ramos, fez referência a necessidade de uma maior divulgação do
17 programa de educação continuada para os preparadores das demonstrações contábeis das empresas
18 que faturam acima de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Esclareceu ainda que há muita
19 desinformação sobre quem deve cumprir o referido programa. Esclareceu ainda que já procurou o setor
20 de comunicação do CRCES que se comprometeu a fazer essa divulgação, mediante comunicado técnico
21 dessa comissão; 2) O contador Eduardo José Zanoteli, na qualidade de Coordenador da Comissão de
22 Educação Continuada do CRCES, fez uma explanação sobre os trabalhos dessa comissão, com
23 destaque especial, para a forma de aprovação de cursos, bem como a respectiva pontuação, sobretudo
24 aos profissionais obrigados a cumprir o programa na condição de auditores, preparadores das
25 demonstrações contábeis e os peritos contábeis. Falaram sobre o assunto os membros da comissão
26 Antony Albert Sholl, Marcio Ramalho Braga, Guilherme Machado Júnior, João Alfredo de Souza Ramos e
27 Wladimir Firme Zanotti, sendo apontadas algumas falhas do sistema que oportunamente, serão
28 encaminhadas ao CFC para análise, através de Comissão de Educação Continuada do CRCES; 3) Em
29 assuntos gerais, o contador João Alfredo de Souza Ramos, comentou a necessidade de novamente se
30 promover palestras sobre as NBC-TG e TA, com validação de pontuação para o programa de educação
31 continuada, a exemplo do painel sobre a NBCT TG 47. O contador Márcio Ramalho Braga, comentou que
32 a Fasera, está disponibilizando local para ser usado com cursos de contabilidade e auditoria,
33 devidamente credenciados no CRCES, sem qualquer ônus, inclusive, se colocou a disposição para
34 divulgação desses eventos. O contador Antony Albert Sholl pediu a Comissão que verifique junto a
35 Comissão sobre Educação Continuada do CRCES, sobre a pontuação dos painelistas no Evento sobre o
36 a NBC TG 47, conforme combinado com a Vice Presidente do Desenvolvimento Profissional do CRCES,
37 contadora Carla Tasso. O contador Guilherme Machado Júnior, trouxe para exame da Comissão, uma
38 decisão polêmica do CARF(Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) do Ministério da Fazenda,
39 sobre a distribuição de lucros para as empresas optantes do lucro presumido que, apuram tributos
40 federais pelo regime de caixa e distribuem lucros pelo regime de competência. O assunto foi discutido por
41 todos, e ficou patente que a matéria é complexa, mas sem respaldo jurídico, considerando que não se
42 pode misturar regime de tributação com distribuição de lucro via contabilidade. O assunto voltará a ser
43 novamente discutido, uma vez que o membro da comissão Antonio Celso de Almeida, informou que tem
44 conhecimento de uma decisão judicial que infere não ter validade decisões daquele órgão(CARF) quando
45 a decisão for pelo voto de qualidade, o que ocorreu no processo.

46 **ENCERRAMENTO:** A reunião foi encerrada às 17h00 sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e
47 discutida, deverá ser aprovada na próxima reunião e encaminhada ao Presidente do CRCES e ao Setor
48 de Transparência do CRCES para divulgação no Portal da Transparência. Visto:

João Alfredo de Souza Ramos
Coordenador

Guilherme Machado Júnior
Vice-Coodenador

Wladimir Firme Zanotti
Membro

Antonio Celso de Almeida
Membro

Albert Anthony Sholl
Membro

Marcio Ramalho Braga
Membro

José Elias Feres
Membro

Eduardo José Zanoteli
Membro